



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.819/2.025,

de 17 de janeiro de 2.025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 897/2.025, de 17 de janeiro de 2.025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

01 – Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 01 Administração Executiva

Unidade Orçamentária: 02 01 01 Gabinete do Prefeito

Funcional programática:

04.181.0002 – 2070 – 0000 – Atividade Delegada Policia Militar

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(473) 3.1.90.96.00 – Fonte 01 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - (+) R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação da dotação com as seguintes classificações:

01 – Poder: 02 - Executivo

Órgão: 02 01 Administração Executiva

Unidade Orçamentária: 02 01 01 Gabinete do Prefeito

Funcional programática:

04.181.0002 – 2070 – 0000 – Atividade Delegada Policia Militar

Código Aplicação: 110.000 – Fonte STN: 1.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(404) 3.3.90.36.00 – Fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - (-) R\$ 60.000,00

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7% (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

o presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1819/2025, em fls. 28, no 5º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 17 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal